



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmares do Sul

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**DISPENSA Nº 17/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo administrativo: 087/2025

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, para serviços de propagação em veículo automotor conforme item que segue:

Item	Descrição	Apresentação	Qtde
1	Serviço de locução por profissional, comprovadamente habilitado e de veiculação de propagandas institucionais em veículo automotor, para circular nas ruas da sede e distritos do município, conforme estabelecimento nas autorizações de serviços. Sendo 12hs em na Sede, 30hs em Quintão, 6hs na Granja Vargas e 2hs no Frei Sebastião, totalizando 50hs.	Hora	50

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 11/02/2025, a serem encaminhadas para o e-mail: [registrodeprecos@palmaresdosul.rs.gov.br](mailto:registrodeprecos@palmaresdosul.rs.gov.br), a qualquer horário, ou entregues junto aos Serviços de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, sito a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro, CEP 95540-000, no horário de expediente.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico <https://www.palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/>.

**1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1.** Para fins de habilitação, caso a licitante seja proclamada vencedora, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 2 horas após a solicitação do servidor responsável.

**1.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**1.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**1.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos por meio do WhatsApp dos serviços de compras e licitações: 51 36683133, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

**2.2.** As demais exigências e especificações serão efetivadas conforme Termo de Referência, LF 14.133/2021 e demais legislação vigente pertinente ao objeto, as quais deverão ser observadas e cumpridas pelos proponentes.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 06 de fevereiro de 2025.

REGIS BAUERMANN  
Prefeito Municipal